



## CONTRATO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 2015/2016

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e quinze, pelas 18.30 horas, na sala da Direção desta Escola, na presença da Diretora e do responsável da entidade/grupo utilizador, foi celebrado um contrato referente à cedência das instalações desportivas deste estabelecimento de ensino.

A entidade responsável utilizará o pavilhão gimnodesportivo para a prática de \_\_\_\_\_(modalidade), envolvendo um conjunto aproximado de \_\_\_\_\_ praticantes.

O horário em que ocorrerá a utilização será das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_(dias da semana).

Com base neste contrato, a entidade utilizadora é responsável pelas instalações devendo para isso, cumprir e fazer cumprir o **Regulamento de Cedência das Instalações Escolares**, bem como acautelar as seguintes disposições:

a) *A entidade utilizadora não pode ceder a sua posição contratual ou sublocar as instalações desportivas escolares, sem autorização da Direção da escola;*

b) *As atividades desportivas, durante o período da sua utilização, decorrem sob a direção exclusiva da entidade utilizadora, que velará pelo cumprimento de todas as regras de segurança, bem como pelo cumprimento das normas de utilização das instalações e equipamentos colocados à sua responsabilidade;*

c) *A escola não se responsabiliza pelo risco decorrente da prática desportiva nem pelo risco da má utilização das instalações e equipamentos cedidos;*

d) *Obrigatoriedade de entrega de documento comprovativo de ter sido efetuado seguro válido de responsabilidade civil, abrangendo todos os utilizadores, pelos danos decorrentes da má utilização dos equipamentos desportivos, bem como do risco inerente à prática desportiva;*

e) *O período de aluguer das instalações está compreendido entre a data de celebração do contrato e o dia 30 de junho de 2016, não havendo portanto cedência das instalações desportivas durante o mês de julho de 2016;*

f) A cedência das instalações durante este período significa que o pagamento do aluguer tem de ser garantido **mesmo quando os membros da entidade utilizadora faltam**.

O pagamento mensal deverá acontecer até ao dia 8 do mês seguinte a que diz respeito, impreterivelmente, na secretaria da Escola, todos os dias úteis, das 08.30 h às 16.00 horas, onde se procederá à emissão do recibo correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.

O custo do aluguer do pavilhão gimnodesportivo é de **15 (quinze) euros/hora**, com direito à respetiva iluminação e banhos. O custo do aluguer do polidesportivo exterior é de **12 (doze) euros/hora**, com direito a banhos.

A assinatura do presente contrato não dispensa a assinatura do **Termo de Responsabilidade**.

Todos os casos omissos neste contrato rege-se-ão pelo estipulado na legislação em vigor.

Assinam o contrato, pela Escola, a Diretora ou o Adjunto com competências na gestão das instalações e pelo grupo de praticantes, o seu responsável.

Escola Básica de Ribeirão, 15 de setembro de 2015.

A Diretora

---

O Responsável pela entidade utilizadora

---